

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 – CARTA CONVITE Nº 018/2025

O Diretor de Administração e Finanças do INPO vem, por meio deste ato, tornar pública a retificação da Carta Convite nº 018- 2025 que tratará da alteração dos prazos e passa a vigor na forma anexada.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025.

Rodolfo Fraenkel Diretor de Administração e Finanças

CARTA CONVITE Nº 018/2025

Índice

1- DO OBJETO	2
2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	2
3- DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	3
4- DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	3
5- DA FASE DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO	4
6- DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME.....	4
7- DO RESULTADO.....	6
8- DO CONTRATO	6
9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I- CARTA CONVITE Nº 018/2025

II- TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

III- ELEMENTO A CONTRATAR: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e substituição de passagens aéreas.

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS – INPO é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando as demandas de viagens oriundas dos projetos da organização e às disposições previstas em seu regulamento de Compras e Contratações, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO, convida V. Sra. para apresentar proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, entre outros serviços, conforme condições e especificações constantes nesse convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

1- DO OBJETO:

1.1- O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e substituição de passagens aéreas, entre outros serviços relacionados no item a seguir.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Serão contratados os seguintes serviços:

- a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência dos voos, conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, melhor plano de viagem e desembarço de bagagens;
- b) Marcação, reservas, reiteração, desdobramento, cancelamento e substituição dos bilhetes aéreos;
- c) Serviços de locação de carros executivos
- d) Fornecimento de serviços de transfer em carros executivos, com motorista

bilíngue, se necessário.

- e) Serviço de seguro-viagem
- f) Serviço de seguro-viagem para emergências nas viagens, de natureza hospitalar, odontológica, atraso em voos, extravio de bagagem e outros itens cabíveis na apólice.
- g) Serviço de reserva de hotel com assessoramento para definição do melhor hotel, de acordo com a solicitação do cliente, levando em conta fatores como localização, conforto e classificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

3.1- Para fins do cumprimento do objeto, a Empresa Contratada se obriga a:

- a) Apresentar, quando solicitado, propostas de programação de viagens internacionais com no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço;
- b) Fornecer passagens aéreas, preferencialmente pela tarifa de menor preço, conforme solicitado pelo contratante e disponibilidade no momento da solicitação;
- c) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas;
- d) Cancelar bilhetes emitidos, desde que solicitado pela contratante em tempo hábil e de acordo com a política das empresas aéreas, sem ônus para a Contratante;
- e) Fornecer comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pelas companhias aéreas;
- f) Prestar consultoria em vistos e documentação, oferecendo orientação e suporte para obtenção de vistos e documentação necessária para viagens internacionais;
- g) Disponibilizar suporte ao cliente, oferecendo atendimento sempre que necessário para resolver emergências e imprevistos durante a viagem;
- h) Disponibilizar serviços por meio de contato telefônico e/ou sistema de mensagens, solucionando eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços e dando suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários convencionais;
- i) Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas ao endereço eletrônico do passageiro no prazo de até 06 (seis) horas e, excepcionalmente, para requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas;
- j) Manter a previsão e compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que disponíveis pelas companhias aéreas, ou tarifas especiais para grupos de passageiros;
- k) Informar as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas e suas alterações;
- l) Realizar cotações e enviá-las ao Contratante antes da emissão do bilhete de passagem;
- m) Apresentar alternativas viáveis em caso de indisponibilidade para as datas e horários requisitados;
- n) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, sem ônus para a Contratante;
- o) Providenciar a substituição de passagens em caso de mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso,

sem ônus para a Contratante.

3.2- Caso na prestação de seus próprios serviços a contratada constituir ou mantiver relações contratuais ou obrigações face a terceiros, de qualquer tipo que sejam os terceiros ou as obrigações, a empresa contratada deverá zelar para ativamente exonerar a contratante de toda e qualquer responsabilidade por seus atos ou omissões, diretas ou indiretas, solidárias ou subsidiárias, até mesmo se atribuídas por lei em solidariedade ou subsidiariedade, casos em que deverá imediatamente ressarcir pelos danos que este título causar.

4- DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1- As Proponentes deverão encaminhar as propostas para o endereço compras@inpo.org.br, constando no assunto: “CARTA CONVITE Nº 018/2025 – Agência de Viagem”, até às 23:59h do dia 23/09/2025

4.2- A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado e conterà obrigatoriamente:

- a) Endereçamento ao INPO, referenciando à Carta Convite 018/2025;
- b) a descrição dos serviços, objeto deste Convite;
- c) o valor global a ser cobrado pela execução dos serviços que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, sistemas, tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros que vierem a existir sobre os serviços, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa, preferencialmente por meio digital pelo sistema “GOV.BR”; e
- e) validade de 60 (sessenta) dias.

5- DA FASE DE JULGAMENTO – MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO:

5.1- As Propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas considerando os seguintes critérios: a) aspectos técnicos/ qualidade e b) valor total da compra

5.2- Sagrar-se-á vencedora deste Procedimento de Seleção a Proponente que oferecer o a melhor relação de custo e benefício para o “Elemento a Contratar” desde que comprove sua Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica e atenda às exigências deste Instrumento Convocatório.

5.3- Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para determinação da proposta vencedora:

- a) maior tempo de atuação no mercado conforme Contrato Social; e
- b) maior solidez financeira conforme demonstrações contábeis dos último 2 anos;

5.4- Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas neste Procedimento de Seleção.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

6.1- Nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica E Econômico-Financeira em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação do resultado da fase de julgamento.

6.1.1- Para comprovação de sua Habilitação Jurídica, a proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada, devidamente registrado no cartório competente e acompanhado, quando for o caso, do documento de eleição de seus administradores em exercício; e
- c) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa/ instituição

6.1.2- Para Comprovação de sua Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, as proponentes deverão apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.3- Para comprovação de sua Habilitação Técnica, as proponentes deverão apresentar:

- a) Comprovação de Registro: Registro no Ministério do Turismo (no caso de Agência de Turismo);
- b) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração em nome do proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a utilização do sistema "WTS" ou serviço de Gestão de Viagens similar, incluindo ferramentas ou plataformas para gestão e acompanhamento de todas as viagens realizadas, com relatórios periódicos;
- c) A proponente deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade econômico-financeira, conforme o regime tributário adotado: Para empresas optantes pelo lucro real: apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos anos de 2023 e 2024, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); Para empresas optantes pelo lucro presumido ou pelo Simples Nacional: poderá ser apresentada uma das seguintes opções: Relação de faturamento dos

anos de 2023 e 2024, • Escrituração contábil simplificada ou livros-caixa,, Declarações de faturamento emitidas a partir do DAS ou do extrato do PGDAS-D/SPED ou ainda, declaração contábil simplificada assinada por contador regularmente habilitado.

d) Descrição Detalhada dos Serviços: Descrição detalhada de como cada um dos serviços listados no item 2.1 será prestado, incluindo metodologias, ferramentas e recursos a serem utilizados;

e) Experiência Comprovada: Lista de pelo menos três (3) projetos similares realizados nos últimos cinco (5) anos, com detalhes dos serviços prestados e resultados obtidos, além do atestado ou declaração mencionado no item 6.1.3(b);

f) Equipe Técnica: Apresentação do currículo e certificações da equipe técnica que será responsável pela prestação dos serviços, destacando experiência e qualificações relevantes;

g) Tecnologia e Ferramentas: Demonstração do uso de tecnologias e ferramentas modernas para gestão de viagens, como sistemas de reservas online, aplicativos móveis para acompanhamento de viagens e sistemas de gestão de despesas.

6.1.4- Adicionalmente, as Proponentes deverão apresentar as seguintes declarações próprias:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação;

6.2- Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

6.3- Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com o número do CNPJ e do respectivo endereço, quando aplicável.

6.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor e inexistindo prazo apostado na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

6.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Procedimento de Seleção; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6- Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7- Não será admitida nesta seleção a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- c) cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto desta Carta Convite.

6.8- A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluído do certame, nos termos do artigo 10, do Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

7- DO RESULTADO:

7.1- Quando concluído o processo, o INPO informará o vencedor por meio de seu correio eletrônico.

7.2- Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pela Comissão, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura do Contrato.

7.2.1- Não caberá recurso com relação ao resultado do Procedimento de Seleção.

7.3- Impossibilitada de efetivar o Contrato com a Proponente vencedora, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Procedimento de Seleção.

7.4- A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar o Contrato perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento de Seleção.

7.5- A Comissão reserva-se o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

8- DO CONTRATO:

8.1- A contratação dar-se-á por meio de contrato de prestação de serviços e sua duração está prevista para 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá o Contratado fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

- 8.3- O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não constituindo obrigação para a contratante que poderá, de acordo com suas necessidades, adquirir menos ou mais bilhetes, alterando o valor estimado.
- 8.4- O proponente vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite durante a vigência do contrato.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1- O presente procedimento de seleção obedecerá aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade.
- 9.2- Todo e qualquer custo relacionado à elaboração e envio da proposta é de responsabilidade do proponente.
- 9.3- O INPO não está obrigado a aceitar qualquer proposta apresentada e se reserva o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento anterior à assinatura do Contrato, sem incorrer em quaisquer responsabilidades ou ônus perante a proponente.
- 9.4- A prestação dos serviços não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o INPO e os subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade da Contratada, eis que estes continuarão subordinados a esta última, a quem incumbirá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.
- 9.5- O foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do certame será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2025.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças